



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Sessão : Plenária Ordinária Nº 639
DECISÃO : Nº PL 106/2015
Processos : Prot. 1027941/2014
Interessado : **ARUANÃ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**
Assunto : Interposição Recurso

EMENTA: Nega provimento ao mérito, de que trata o processo de interesse da **ARUANÃ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, com aplicação de multa estabelecida no patamar máximo atualizado, conforme prevê a legislação vigente.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº **639**, de 19 de outubro de 2015, considerando o recurso apresentado pela Aruanã Construtora e Incorporadora Ltda, que versa sobre auto de infração de personalidade jurídica, que deixa de registrar a ART referente à atividade desenvolvida, constituindo infração Art. 1º da Lei 6.496/77; considerando que a autuada não apresentou defesa no prazo previsto e não eliminou o fato gerador da infração, considerando que o mérito foi apreciado pela Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho, através da Deliberação Nº 65/15, que nega provimento ao mérito com aplicação de penalidade máxima; com seu valor atualizado nos termos da Lei N.º 5194/66, alínea "a" do Art.73, considerando o parecer exarado pelo relator que se acosta a deliberação da CEST, que indefere o mérito com aplicação de penalidade máxima, conforme prevê a legislação vigente, DECIDIU aprovar por unanimidade os termos do parecer apresentado. Presidiu a Sessão a Eng. Agrª **GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **Maria Veronica de Assis Correia, José Sérgio Albuquerque de Almeida, José Othon Soares de Oliveira, Ronaldo Soares Gomes, Antonio Rangel Moreira, Naor Morais de Melo, Wilson Cartaxo Soares, Antonio Pedro Ferreira Sousa, Rita de Cássia O. Vasconcelos, Adilson Dias de Pontes, Luiz de Gonzaga Silva, Virginia Odete Cruz Barroca, Arnóbio Dias de Pontes, Evaldo de Almeida Fernandes, Eulio Rudá Borges Gambarra, Maria Sallydelândia Sobral de Farias, José Humberto A. de Albuquerque, Sérgio Barbosa de Almeida, Marcos Lázaro de Andrade Quirino, Antonio dos Santos Dália, Luiz Carlos Gomes da Silva, Alberto de Matos Maia, Hugo Barbosa de Paiva Junior, Maria Aparecida Rodrigues Estrela, Otávio Alfredo Falcão de Oliveira Lima, Maurício Timotheo de Souza, Antonio Mousinho Fernandes Filho, Dinival Dantas de França Filho, Luiz Carlos Carvalho de Oliveira, Carlos Cabral de Araújo, Martinho Nobre Tomaz de Souza, Luiz Eduardo de Vasconcelos Chaves e Anselmo de Almeida Luna**, Justificaram ausência os Conselheiros: **Francisco Xavier Bandeira Ventura, Diego Perazzo Creazzola Campos, Rodrigo Chaves de Almeida, Jorge Luiz Rocha, Edmilson Alter Campos Martins**.

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 19 de outubro de 2015

Engª Agrª **GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**
Presidente